LEI Nº 20 DE 30 DE AGOSTO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um aparelho telefônico para a Delegacia da Polícia local e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um aparelho telefônico para a Delegacia da Polícia local.

Art. 2º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um crédito especial no valor de NCr$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos) para cobertura da presente aquisição.

Art. 3º O presente crédito terá o seguinte desdobramento de acordo com a lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

2.	Defesa e Segurança	
2.4	Policia Militar - Delegacia de Policia	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Material Permanente	
4.1.3.3	a) aquisição de um telefone	NCr$ 1.700,00

Art. 4º Para custeio do presente, crédito será utilizada a seguinte verba orçamentária que se encontra em disponibilidade:

2.	Defesa e Segurança	
2.5	Policia Civil – Junta de Alistamento Militar	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	a) Secretário junta Alist. Militar	NCr$ 1.700,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 30 de agosto de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/564/ta